



JUCESP
24 07 24



KW PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 34.408.838/0001-30
NIRE 3530059294-8

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2024**

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 12 de junho de 2024, às 15:00 horas, via videoconferência, com anuência de todos os acionistas.

CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Dispensada a convocação prévia em virtude do comparecimento de todos os acionistas, nos termos do artigo 1.072, § 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil Brasileiro”) e artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor (“LSA”), a saber:

BRASILIS/KADUNA CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, 691, 8º andar, sala 801, Itaim Bibi, CEP 04531-001, neste ato representada por seu representante legal, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.223.943.500, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 11.460.317/0001-27, neste ato representada por seu representante legal, Sr. RODRIGO PINHEIRO DA FONSECA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 33.797.812-8 – SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 303.538.148-81, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Pedroso Alvarenga, 691, Sala 801, CEP 04531-011, doravante denominada simplesmente “**Kaduna**”;

ALEXANDRE DE MENDONÇA WALD, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 57.808 e na OAB/SP sob o nº 107.872-A, portador da carteira de identidade nº 4.112.191, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, inscrito no CPF/ME sob nº 532.910.007-06, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 510, 8º andar, Conj. 81, Itaim Bibi, CEP 04543-906, doravante denominado simplesmente “**Alexandre**”;

ARNOLDO WALD FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 57.789 e na OAB/SP sob o nº 111.491-A, portador da carteira de identidade nº 4.451.232, expedida pelo Instituto Feliz Pacheco, inscrito no CPF/ME sob nº 768.907.327-15, com

JUCESP
29 07 24

DS

ADMW

endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 510, 8º andar, Conj. 81, Itaim Bibi, CEP 04543-906, doravante denominado simplesmente “Arnoldo”;

DS

ALWF

RAUL LOEB WALD, brasileiro, solteiro, estudante, portador da carteira de identidade nº 62.849.530-4 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 520.504.658- 90, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Lopes de Azevedo, nº 1150, Jardim Guedala, CEP 05603-001, doravante denominado simplesmente “Raul”;

MESA: Assumi a presidência Alexandre de Mendonça Wald, que convidou a mim, Rodrigo Pinheiro da Fonseca, para secretariar a Assembleia.

DS

RLW

ORDEM DO DIA:

Em Assembleia Geral Ordinária:

(i) Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, cuja publicação é realizada em formato eletrônico conforme o artigo 294 da LSA;

(ii) Deliberação sobre o resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(iii) Deliberação sobre a alteração do endereço da sede da Companhia;

(iv) Alteração do art. 2º do Estatuto Social da Companhia, para refletir a deliberação acima, bem como para permitir a abertura de filiais, no Brasil ou no exterior;

DUCESP
29 07 24

DS
ADMW

DELIBERAÇÕES: Após examinadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os presentes aprovaram por unanimidade o que segue:

DS
AWF

Em Assembleia Geral Ordinária:

(i) Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, cuja publicação é realizada em formato eletrônico conforme o artigo 294 da LSA.

DS
RLW

Os acionistas, por unanimidade, aprovaram as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

(ii) Deliberação sobre o resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

DS
RPDF

Considerando a ausência de lucro no período, não há que se deliberar sobre a destinação dos resultados.

Em Assembleia Geral Extraordinária

(iii) Deliberação sobre a alteração do endereço da sede da Companhia.

Os acionistas, por unanimidade, aprovaram, a alteração da sede da Companhia da Av. Cardoso de Melo, nº. 878, 4º andar, Sala A, Edifício Platinum Tower - Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.548-003, para a Av. Luís Carlos Berrini, nº. 105, Edifício Berrini One, 22º andar, Sala 3, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-900, conforme o Contrato de Compartilhamento de Imóvel, Rateio e Reembolso de Custos que integra a presente Ata como **Anexo I**.

(iv) Alteração do art. 2º do Estatuto Social da Companhia, para refletir a deliberação acima, bem como para permitir a abertura de filiais no Brasil ou no exterior.

DUCEP
29 07 24

DS
ADMW

Os acionistas, por unanimidade, aprovaram alterar o Art. 2º do Estatuto Social da Companhia, para refletir a deliberação acima, bem como para permitir a abertura de filiais no Brasil ou no exterior, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DS
AWF

“Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na Av. Luís Carlos Berrini, nº. 105, Edifício Berrini One, 22º andar, Sala 3, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-900, podendo abrir filiais, agências ou escritórios, no Brasil ou no exterior, por deliberação da Diretoria.”

DS
RLW

DS
RPDF

JUCESP
29 07 24

ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da **KW PARTICIPAÇÕES S.A.**, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes.

São Paulo, 12 de junho de 2024.

DocuSigned by:
Alexandre de Mendonça Wald
6C15C706A8E74BE...
Alexandre de Mendonça Wald
Presidente

DocuSigned by:
Rodrigo Pinheiro da Fonseca
44922F9F931C466...
Rodrigo Pinheiro da Fonseca
Secretário

Acionistas:

DocuSigned by:
Rodrigo Pinheiro da Fonseca
44922F9F931C466...
BRASILIS/KADUNA CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.
p. Rodrigo Pinheiro da Fonseca

DocuSigned by:
Alexandre de Mendonça Wald
6C15C706A8E74BE...
ALEXANDRE DE MENDONÇA WALD

DocuSigned by:
Arnoldo Wald Filho
26A01DA28880406...
ARNOLDO WALD FILHO

DocuSigned by:
Raul Loeb Wald
81E6566568794FB...
RAUL LOEB WALD

JUCESP
10
29 JUL 2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
SEDE

Maria Cristina Frei
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICQ. O REGISTRO
SOB O NÚMERO
287.288/24-9

JUCESP



JUCESP
29 07 24

DS
ADMW

ANEXO I

CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE IMÓVEL, RATEIO E
REEMBOLSO DE CUSTOS

DS
AWF

DS
RLW

DS
RPDF

JUCESP

CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE IMÓVEL
RÁTEIO E REEMBOLSO DE CUSTOS

DS
ADMW

1. 3A MINING S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.482.711/0001-54, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n.º 105, Berrini One - 22º andar - Conjunto n.º 221 - Sala 01, Bairro: Cidade Monções - CEP: 04571-900, neste ato representada na forma de seus documentos societários, denominada simplesmente como ("3A MINING");

DS
AWF

2. HARPIA HOLDING BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.984.990/0001-03, com sede na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida André Antônio Maggi, n.º 487, Bairro: Alvorada - CEP 78.048-847, neste ato representada na forma de seus documentos societários, denominada simplesmente como ("HARPIA"); e

DS
RLW

3. KW PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.408.838/0001-30, endereço (antigo) Avenida Doutor Cardoso De Melo, 878, Cj 42, Sala A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.548-003, neste ato representada na forma de seus documentos societários, denominada simplesmente como ("KWP").

DS
KPDF

3A MINING, HARPIA e KWP são, doravante, também referidas, individualmente, como ("Parte") e, em conjunto, como ("Partes");

e, ainda, como ("Intervenientes"):

4. SUNLUTION – SOLUÇÕES EM GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.249.967/0001-30, endereço (antigo) Avenida Doutor Cardoso de Melo, 878, Cj. 42, Sala C, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.548-003, neste ato representada na forma de seus documentos societários, denominada simplesmente como ("SUNLUTION");

5. KWP ENERGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.377.848/0001-81, endereço (antigo) Avenida Doutor Cardoso de Melo, 878, Cj. 42, Sala E, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.548-003, neste ato representada na forma de seus documentos societários, denominada simplesmente como ("KWP Energia"); e

6. CIEL ET TERRE BRASIL MANUFACTURING GERACAO SOLAR FLUTUANTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.507.080/0001-34, endereço (antigo) Avenida Doutor Cardoso de Melo, 878, Cj. 42, Sala D, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.548-003, neste ato representada na forma de seus documentos societários, denominada simplesmente como ("CTBM").

JUCESP
29 07 24

CONSIDERANDO QUE:

DS
ADMW

(i) As Partes são empresas atuantes do ramo de mineração e energia renovável, sendo que a 3A MINING se dedica à extração de minério de ferro, a HARPIA realiza a extração de minério de ouro, enquanto a KWP, juntamente com as Intervenientes, concentra-se na geração de energia solar;

DS
KWP

(ii) Apesar de cada sociedade operar separadamente, cada uma em sua respectiva atividade, as Partes compartilham o mesmo imóvel objeto de locação não residencial ("Escritório");

(iii) De forma a otimizar e reduzir despesas, as Partes unificam e centralizam suas atividades corporativas no Escritório;

DS
RLW

(iv) O Escritório está disponível para as Partes, notadamente no que tange ao uso para atividades corporativas e necessárias à sua atuação;

DS
KPDF

(v) Os custos decorrentes do Escritório, compreendidos de aluguel, condomínio, IPTU e despesas acessórias ("Custos"), são divididos entre as Partes sob um regime comum de custos, de modo que são suportados pela 3A MINING e/ou a HARPIA e reembolsados pela KWP; e

(vi) As Partes desejam formalizar a avença, definindo os termos e condições para regular a divisão dos Custos.

As Partes concordam em firmar este Contrato de Compartilhamento de Escritório - Rateio e Reembolso de Custos ("Contrato"), que estará sujeito aos termos e condições abaixo estabelecidos.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é regular entre as Partes e as Intervenientes o compartilhamento de Custos do Escritório, situado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n.º 105, Berrini One, 22º Andar, Conjunto n.º 221, Bairro: Cidade Monções - CEP: 04571-900, imóvel objeto de locação onde figuram como locatárias a 3A MINING e a HARPIA, que rateiam os Custos entre si e são reembolsadas pela KWP (Contrato de Locação - Anexo I).

1.2. Os Custos a serem rateados e reembolsados pelas Partes não contemplam gastos incorridos por elas com terceiros e, são limitados ao aluguel, condomínio, IPTU e despesas acessórias de locação.

1.3. Caso alguma das Partes arque isoladamente com algum dos Custos, a Parte que tiver desembolsado o custo será reembolsado pelas outras na seguinte proporção do respectivo custo.

1.4. Proporção de cada Parte relacionada aos Custos:

JUCESP

SECRETARIA DE ECONOMIA

DS
ADMW

- 3A MINING = 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento);
- HARPIA = 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento); e
- KWP = 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento).

DS
AWF

2. POLÍTICA DE COMPARTILHAMENTO, RATEIO E REEMBOLSO

2.1. Os Custos serão rateados por cada Parte na proporção de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento).

DS
RLW

2.1.1. O critério estabelecido acima permanecerá válido para cada período de 12 (doze) meses contados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano subsequente, quando estarão sujeitos a revisão, se de comum acordo entre as Partes.

2.1.2. Caso as Partes não se manifestem em relação à mudança do critério estabelecido, este permanecerá válido para o ano subsequente.

DS
RPDF

2.2. As Partes concordam que o cálculo dos custos a serem pagos, com base no critério acima estabelecido, será realizado por todas as Partes, restando autorizadas a revisar esse cálculo.

2.2.1. Cada uma das Partes deverá, conforme seja o caso e de acordo com quem tenha arcado com os Custos atribuíveis a todas, a enviar o memorando de cálculo, cabendo-lhes responder às outras Partes quanto à existência ou não de controvérsias.

2.2.2. Em caso de existência de controvérsia sobre determinado cálculo, as Partes tentarão amigavelmente resolvê-la antes de instaurar um litígio judicial.

2.2.3. Considerar-se-á suspenso o prazo para pagamento sobre os cálculos em que houver controvérsia, de forma que não incidirão as penalidades de mora estabelecidas na Cláusula 3.2, enquanto não solucionada a controvérsia.

2.2.4. Em caso de existência de controvérsia apenas sobre parcela dos cálculos, a parcela incontroversa deverá ser reembolsada à Parte que tiver arcado com o valor, nos termos da Cláusula 3.1.

2.2.5. Em caso de ausência de resposta pelas Partes, considerar-se-ão incontroversos os cálculos apresentados para a Parte silente.

2.3. Cada uma das Partes manterá, durante o período de 05 (cinco) anos, todos os documentos utilizados na contabilidade, incluindo, entre outros, faturas, extratos, notas de aceitação comercial, formulários de pagamento de impostos, boletos, faturas e acordos em geral, em ordem e em arquivos

DUCE SP

SA DA SP

específicos, que estarão disponíveis para consulta da outra Parte. Essa consulta deve ser solicitada por escrito, com pelo menos 30 dias de antecedência.

DS

ADMW

3. TERMOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DS

AWF

3.1. O reembolso dos Custos relacionados a um determinado mês do calendário será pago pelas Partes, conforme seja o caso, até o décimo dia útil do mês imediatamente seguinte. Os reembolsos serão feitos sem correção monetária.

DS

R L W

3.2. O atraso no pagamento total dos valores devidos por força da Cláusula 3.1 sujeitará o devedor ao pagamento do valor em atraso devidamente acrescido de: (i) multa moratória no importe de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito; e (ii) juros moratórios no importe de 1% (um por cento) ao mês incidentes sobre o valor original em atraso da data do vencimento até a data de seu respectivo pagamento.

DS

RPDF

3.3. Eventuais valores incontroversos não compensados e/ou reembolsados dentro do mesmo ano civil serão tratados como empréstimo de uma Parte à outra.

4. AUSÊNCIA DE VÍNCULO

4.1. As Partes reconhecem que o presente instrumento não constitui, de forma alguma, em vínculo de trabalho ou empregatício entre as Partes, de modo que estão isentas de quaisquer encargos e despesas decorrentes de responsabilidades trabalhistas e cíveis, incluindo aqueles relacionados a seus profissionais no que tange à participação, direta ou indireta, no escopo ora desenvolvido.

5. DESPESAS E TRIBUTOS

5.1. Exceto se expressamente estabelecido de outra forma neste Contrato, cada Parte arcará com suas respectivas despesas (incluindo quaisquer impostos incorridos pelas Partes) incorridas na elaboração, formalização e conformidade com este Contrato, incluindo todos os impostos e demais despesas com agentes, representantes, consultores, advogados e contadores.

5.2. Os encargos decorrentes deste documento não representam uma taxa ou receita de qualquer espécie. Portanto, não haverá acréscimo de margem ou margem de lucro nas faturas.

5.3. Todos os reembolsos feitos pelas Partes serão realizados líquidos de todo e qualquer tributo de qualquer natureza, não sofrendo a incidência de tributos federais por força do entendimento firmado na Solução de Divergência n.º 23, de 23 de setembro de 2013.

JULIANE
DA SILVA

6. PRAZO E TÉRMINO

^{DS}
ADMW

6.1. Este Contrato entrará em vigor após sua assinatura pelas Partes, e continuará em pleno vigor e efeito até que seja rescindido por uma das Partes mediante notificação por escrito à outra Parte na forma da Cláusula 7.3 com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

^{DS}
RWF

6.2. Este Contrato será considerado rescindido imediatamente, sem aviso prévio entre as Partes, no caso de alteração do controle societário, direta ou indiretamente, de qualquer uma das Partes.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

^{DS}
RLW

7.1. As Partes reconhecem este Contrato como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil. No que couber nos termos deste Contrato, as Partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 497 e seguintes, 806 e seguintes do Código de Processo Civil.

^{DS}
RPDF

7.2. Este Contrato constitui o contrato completo entre as Partes com relação ao objeto e substitui e revoga todos os acordos anteriores, entendimentos e negociações, escritas e orais, estabelecidos entre as Partes com relação ao seu objeto.

7.3. Todas as notificações relacionadas a esse Contrato devem ser realizadas por escrito e entregues pessoalmente, enviados por carta registrada ou transmitidos por e-mail para os endereços especificados nas assinaturas deste Contrato.

7.4. O descumprimento por qualquer uma das partes de qualquer uma das disposições deste Contrato ou a renúncia em qualquer caso, não deve ser interpretada como uma renúncia geral ou parcial das disposições, devendo o Contrato permanecer em pleno efeito e vigência.

7.5. Qualquer modificação ou emenda a este Contrato será válida somente se feita por escrito e assinada por ambas as Partes.

7.6. Este Contrato vincula as Partes e seus respectivos sucessores e cessionários autorizados. Nenhuma das Partes pode ceder este Contrato, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio por escrito das outras Partes.

7.7. Caso alguma das Partes deixe de exercer algum de seus direitos, essa falha não será considerada uma renúncia ou implicará novação, nem prejudicará o exercício subsequente desse direito.

7.8. As Partes concordam irrevogavelmente que qualquer ação judicial, processo ou procedimento referente a qualquer questão sobre ou de alguma forma relacionada a este Contrato

DUCE SP

CONTRATO

DS
ADMW

ou para reconhecimento ou execução de qualquer decisão proferida em tais ações, processos ou procedimentos deve ser submetida à Justiça do Estado de São Paulo.

DS
AWF

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam este Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo - SP, 01 de abril de 2.024

DS
RLW

Partes:

renato.correa@3amining.com.br

Assinado
Renato Correa
D4Sign

3A MINING S.A.

edmundrodrigues@harpiagold.com.br

Assinado
D4Sign

renato.correa@3amining.com.br

Assinado
Renato Correa
D4Sign

HARPIA HOLDING BRASIL LTDA.

DS
RPDF

leonardo.gibertoni@kwpar.com.br

Assinado
D4Sign

KW PARTICIPAÇÕES S.A.

edileu.cardoso@kwpar.com.br

Assinado
Edileu Honorio Cardoso Junior
D4Sign

Intervenientes:

edileu.cardoso@kwpar.com.br

Assinado
Edileu Honorio Cardoso Junior
D4Sign

leonardo.gibertoni@kwpar.com.br

Assinado
D4Sign

SUNLUTION – SOLUÇÕES EM GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA.

leonardo.gibertoni@kwpar.com.br

Assinado
D4Sign

KWP ENERGIA S.A.

edileu.cardoso@kwpar.com.br

Assinado
Edileu Honorio Cardoso Junior
D4Sign

edileu.cardoso@kwpar.com.br

Assinado
Edileu Honorio Cardoso Junior
D4Sign

leonardo.gibertoni@kwpar.com.br

Assinado
D4Sign

CIEL ET TERRE BRASIL MANUFACTURING GERAÇÃO SOLAR FLUTUANTE LTDA.

Testemunhas:

alessandra.clemente@sunlution.com.br

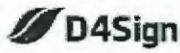
Assinado
Alessandra Aparecida Clemente Martins
D4Sign

1. Alessandra Clemente Martins
CPF: 271.412.958-79

catherine.dahwache@harpiagold.com.br

Assinado
Catherine Dahwache
D4Sign

2. Catherine Marie Viale Dahwache
CPF: 389.685.248-58



8 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 12 de June de 2024, 19:33:23
29 07 24



Cost Sharing Locação - 3A HARPIA KWP vKWP vfinal pdf

Código do documento d51313d5-9a6c-4b5e-a8fd-528bccfe6b4e



Assinaturas

- Edileu Honorio Cardoso Junior
edileu.cardoso@kwpar.com.br
Assinou
- Leonardo Giollo Gibertoni
leonardo.gibertoni@kwpar.com.br
Assinou
- Catherine marie viale dahwache
catherine.dahwache@harpiagold.com.br
Assinou como testemunha
- Renato Correa
renato.correa@3amining.com.br
Assinou
- Edmundo José Rodrigues Neto
edmundo.rodrigues@harpiagold.com.br
Assinou
- Renato Correa
renato.correa@3amining.com.br
Assinou
- ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS CLEMENTE
alessandra.clemente@sunlution.com.br
Assinou como testemunha

Eventos do documento

22 May 2024, 16:09:12

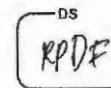
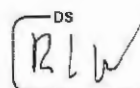
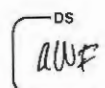
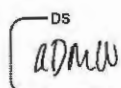
Documento d51313d5-9a6c-4b5e-a8fd-528bccfe6b4e **criado** por CATHERINE MARIE VIALE DAHWACHE (a6e7fbd0-4c98-4b91-992d-39627e032658). Email:catherine.dahwache@harpiagold.com.br. - DATE_ATOM: 2024-05-22T16:09:12-03:00

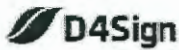
24 May 2024, 10:21:32

Assinaturas **iniciadas** por CATHERINE MARIE VIALE DAHWACHE (a6e7fbd0-4c98-4b91-992d-39627e032658). Email: catherine.dahwache@harpiagold.com.br. - DATE_ATOM: 2024-05-24T10:21:32-03:00

24 May 2024, 10:21:46

CATHERINE MARIE VIALE DAHWACHE **Assinou como testemunha** (a6e7fbd0-4c98-4b91-992d-39627e032658) -





8 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 12 de June de 2024, 19:33:23



Email: catherine.dahwache@harpiagold.com.br - IP: 187.0.170.54* (187.0.170.54 porta: 9784) - Geolocalização: -23.594948 -46.6832198 - Documento de identificação informado: 389.685.248-58 - DATE_ATOM: 2024-05-24T10:21:46-03:00

24 May 2024, 10:22:45

LEONARDO GIOLLO GIBERTONI **Assinou** - Email: leonardo.gibertoni@kwpar.com.br - IP: 187.0.170.54 (187.0.170.54 porta: 5138) - Geolocalização: 18.48448 -77.928357 - Documento de identificação informado: 405.964.368-82 - DATE_ATOM: 2024-05-24T10:22:45-03:00

24 May 2024, 10:31:50

ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS CLEMENTE **Assinou como testemunha** (2cf43264-1cbe-4603-b8d2-c8dbe54883c9) - Email: alessandra.clemente@sunlution.com.br - IP: 177.189.191.136 (177-189-191-136.dsl.telesp.net.br porta: 56882) - Geolocalização: -23.624142 -46.511798 - Documento de identificação informado: 271.412.958-79 - DATE_ATOM: 2024-05-24T10:31:50-03:00

24 May 2024, 10:45:11

RENATO CORREA **Assinou** (d42e97a7-c5f2-44d8-85fd-12a8ff3e89d1) - Email: renato.correa@3amining.com.br - IP: 187.0.170.54 (187.0.170.54 porta: 21956) - Geolocalização: -23.5979465 -46.6905166 - Documento de identificação informado: 070.876.858-05 - DATE_ATOM: 2024-05-24T10:45:11-03:00

24 May 2024, 10:46:00

RENATO CORREA **Assinou** (d42e97a7-c5f2-44d8-85fd-12a8ff3e89d1) - Email: renato.correa@3amining.com.br - IP: 187.0.170.54 (187.0.170.54 porta: 36734) - Geolocalização: -23.5960391 -46.6820124 - Documento de identificação informado: 070.876.858-05 - DATE_ATOM: 2024-05-24T10:46:00-03:00

28 May 2024, 17:51:39

EDILEU HONORIO CARDOSO JUNIOR **Assinou** - Email: edileu.cardoso@kwpar.com.br - IP: 187.0.170.54 (187.0.170.54 porta: 7798) - Geolocalização: -23.597943 -46.690396 - Documento de identificação informado: 310.499.598-25 - DATE_ATOM: 2024-05-28T17:51:39-03:00

12 Jun 2024, 19:05:19

EDMUNDO JOSÉ RODRIGUES NETO **Assinou** (3826e9e8-4aca-4777-9195-239f618146e4) - Email: edmundo.rodrigues@harpiagold.com.br - IP: 191.19.103.109 (191-19-103-109.user.vivozap.com.br porta: 2812) - Geolocalização: -22.958898 -47.063207 - Documento de identificação informado: 983.867.601-25 - DATE_ATOM: 2024-06-12T19:05:19-03:00

Hash do documento original

(SHA256):67f3be3f1bfd3da7648a2ace0e523590d40a2f05919a43ec3f07dd6bce4ca396
(SHA512):1f56dbdb0e2f04b8f811130607cfd5775575fda07e37d848abccaafc8e877434ed3230f741a5bc60b315289b7b790137104d9a57a9e07221cfc43c08283f8

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

DS
ADMW

DS
AWF

DS
RLW

DS
RPDF



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS

I - PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, de um lado, como **LOCADORA: IRMÃOS GOMES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.881.828/0001-50, com sede à Rua Joaquim Guimarães, nº 113, sala 03, no Bairro Butantã, São Paulo/SP, CEP: 05574-010, neste ato representada por seus sócios, **CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.091.463, inscrito no CPF sob o nº 040.986.558-37, residente à Avenida Tomanik, nº 343, apartamento 243-B, Jardim Bonfiglioli, São Paulo/SP, CEP 05363-000 e, **DANIEL GOMES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 79.421.118, inscrito no CPF sob o nº 684.657.508-15, residente à Avenida Otacílio Tomanik, nº 343, apartamento 204-C, Jardim Bonfiglioli, São Paulo/SP, CEP 05363-000;

Do outro lado como **LOCATÁRIAS: HARPIA HOLDING BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.984.990/0001-03, com sede a Avenida Miguel Sutil, nº 12.272, sala 14, no Bairro Cidade Alta, Cuiabá/MT, CEP: 78030-485, endereço eletrônico, e-mail fiscal@harpiagold.com.br, neste ato representada por **EDMUNDO JOSÉ RODRIGUES NETO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 983.867.601-25, e **3A MINING S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.482.711/0001-54, com sede à Rua Pais de Araújo, nº 29, andar 9º, conjunto 93, sala 4, no Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04531-940 e endereço eletrônico, e-mail nfe@3amining.com.br, representada por **ALEXANDRE DE MENDONÇA WALD**, inscrito no CPF sob o nº 532.910.007-06, portem entre si, por justo e combinado o presente contrato de locação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2008
2008

DS
KPD

DS
R12

DS
AVE

DS
ADMM



QUADRO RESUMO:

ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n° 105, conjunto 221, 19 VG, CEP: 04571-900
VALOR DO ALUGUEL: R\$ 66.789,90
ACESSÓRIOS: IPTU e Condomínio
DATA DO VENCIMENTO: dia 10
GARANTIA LOCATÍCIA: título de capitalização - 6(seis) meses
CARÊNCIA: 60 dias
FORMA DE PAGAMENTO: boleto bancário
PRAZO DA LOCAÇÃO: 60 (sessenta) meses
DATA DO INÍCIO DO PAGAMENTO: 10 de julho de 2.023
DATA INICIAL: 10 de abril de 2.023
DATA FINAL: 10 de abril de 2.028

II - DO IMÓVEL LOCADO

A LOCADORA é legítima proprietária do imóvel com área total medindo 742/11² localizado no 22° andar, do subcondomínio One Berrini Corporate, torre 4, setor C, integrante do condomínio Thera One, situado na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n° 105, conjunto 221, 19 Vagas de Garagem, CEP: 04571-900, objeto da matrícula de n° 235.023 cadastrada nesta municipalidade sob o n° 085.657.0001-1.

CAPÍTULO PRIMEIRO - DO ALUGUEL, ENGARGOS E SEUS PAGAMENTOS.

CLÁUSULA 1ª - Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a LOCADORA loca as LOCATÁRIAS esse imóvel, pelo prazo de **60 (sessenta)** meses, com início em 10 de abril de 2.023 e término em 10 de abril de 2.028, cujo prazo poderá ser renovado por igual período à critério das LOCATÁRIAS, desde que a LOCADORA seja notificada com o prazo de 60(sessenta) dias de antecedência

2015
2015

DS
RPP

DS
RPP

DS
RPP

DS
RPP



DS
ADMW

Parágrafo Único: Serão concedidas as LOCATÁRIAS uma carência de 60 (sessenta) dias para adequar o imóvel de acordo com o seu ramo de atividade, exceto despesas provenientes de IPTU e condomínio.

DS
AWF

CLÁUSULA 2ª - O valor da locação será de R\$ 66.789,90 (sessenta e seis mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), não incluindo as despesas referente ao IPTU e condomínio.

DS
RLW

Parágrafo 1º - O Aluguel será corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a menor variação positiva entre os índices IGPM/FGV e IPCA/IBGE.

DS
RPDF

Parágrafo 2º - AS LOCATÁRIAS farão o pagamento correspondente a 1,5 aluguéis, no valor de R\$ 100.184,85 (cem mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) para as imobiliárias ALMEIDA FILHO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS e FLOWLER ASSOCIADOS, a título de comissão por intermediação da locação, as quais, emitirão um recibo cada, dando quitação pelo serviço prestado. O pagamento será feito por depósito bancário, sendo o valor de R\$ 50.092,42 (cinquenta mil noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), a ser depositado na Conta Corrente nº 07170-5, agência 3052, banco Itaú, em nome de Fowler e Associados Consultoria Imobiliária Ltda; e R\$ R\$ 50.092,42 (cinquenta mil noventa e dois reais e quarenta e dois centavos) na Conta Corrente nº 13.549.248-3, agência 1, banco Inter, para de titularidade de AF Negócios Imobiliários Ltda.

Parágrafo 2º. Com relação ao pagamento da comissão de corretagem, descrita no parágrafo anterior, após a carência de 60(sessenta) dias, esclarece-se que o valor de 1,5 do valor da locação, deverá ser descontado do primeiro pagamento do aluguel e 50% do valor da locação do segundo mês, a ser devido aos intermediadores deste negócio.

Handwritten signatures and initials.

150

200854
200734

ADMW
DS

AMW
DS

RLM
DS

KPT
DS

20080920
20080920

ADW
DS

ADW
DS

RLW
DS

KDE
DS



DS
ADMW

Parágrafo 1º - Sobre o débito atualizado, referido no parágrafo anterior, proveniente de atraso no pagamento de aluguéis e encargos, incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, bem como honorários advocatícios na razão de 10% (dez por cento) em caso de pagamento extrajudicial se a cobrança já estiver em poder do departamento jurídico, e 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios sobre o valor do débito corrigido, em caso de ser necessário ingressar com medida judicial perante o foro competente, além das demais despesas judiciais e extrajudiciais.

DS
AWF

Parágrafo 2º - A mera tolerância da **LOCADORA** em receber pagamentos das **LOCATÁRIAS** em atraso, dispensando ou reduzindo multas, juros e correção monetária, será considerada como concessão especial e não produzirá qualquer efeito de modo a alterar qualquer disposição deste contrato.

DS
RLW

DS
RPDF

CAPÍTULO SEGUNDO - DO DESTINO DO IMÓVEL E SUA CONSERVAÇÃO

CLÁUSULA 5ª - A presente locação é exclusivamente para fins comerciais das **LOCATÁRIAS** em seus respectivos ramos de atividade, constituindo grave infração legal o seu desvirtuamento; atividades estas que não poderão ser desenvolvidas sem as devidas autorizações dos órgãos competentes, cuja obtenção será expensas e responsabilidade exclusiva das **LOCATÁRIAS**, que não poderão exigir da **LOCADORA** nenhum documento além do que já foi analisado/solicitado até a assinatura desse contrato.

CLÁUSULA 6º - Caberão as **LOCATÁRIAS** a total responsabilidade pela obtenção dos alvarás e licenças que se fizerem necessárias ao exercício de suas atividades, não lhes cabendo direito de rescisão deste contrato ou indenização, caso esses documentos não sejam fornecidos pelos órgãos competentes.

20080808
20080808

ADWU
DS

ADWU
DS

ADWU
DS

ADWU
DS



DS
ADMW

CLÁUSULA 7ª - O imóvel objeto deste contrato foi entregue as LOCATÁRIAS nas condições descritas no "Laudo de Vistoria" devidamente assinado pelas partes, integrando o presente, obrigando-se a devolvê-lo, nas mesmas condições que o recebeu.

DS
AWF

Parágrafo 1º: A entrega das chaves do imóvel para vistoria somente poderá ser efetuada junto à LOCADORA, nunca a terceiros, após as LOCATÁRIAS cumprirem integralmente todas as condições prevista neste Contrato, sob pena de continuar responsável pelos aluguéis e encargos até o acerto final e recibo de quitação total expedido pela LOCADORA.

DS
RLW

CLAUSULA 8ª - As LOCATÁRIAS deverão restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, ou seja, em condições habitáveis.

DS
RPDF

CLAUSULA 9ª - Quando ao término da locação ou de sua rescisão, as LOCATÁRIAS, a seu exclusivo critério, poderão renovar a locação por igual período de tempo, por meio do envio de notificação à LOCADORA com antecedência mínima de 60(sessenta dias).

Parágrafo 1º Quando ao término da locação ou de sua resolução, as LOCATÁRIAS, porém, deverão entregar o imóvel no mesmo estado em que receberam, inclusive repondo-o em condições originais, ficando sob exclusivo critério da LOCADORA, aceitar eventuais modificações feitas com sua anuência expressa e escrita, sem direito, contudo, a qualquer retenção ou indenização pelas mesmas, nos termos do art. 35 da lei 8.245/1991, as quais ficarão incorporadas ao imóvel, exceção feita àquelas que possam ser removidas sem danos no prédio, tais como máquinas, equipamentos, divisórias, etc., que poderão ser retiradas pelas LOCATARIAS.

Yahruiz
Lima
Advocacia S.S.
C.O.
Instituto de

200807
200807

ADP
DS

ADP
DS

ADP
DS

ADP
DS



DS
ADMW

Parágrafo 2º: As LOCATÁRIAS, salvo as obras que importem na segurança do imóvel locado, obrigam-se por todas as outras, devendo trazê-lo em boas condições de higiene e limpeza, bem como as instalações elétricas e hidráulicas em perfeito estado de conservação e funcionamento.

DS
AWF

CLAUSULA 10ª - É vedado as LOCATÁRIAS efetuarem qualquer tipo de reforma para adaptação do imóvel ou outras benfeitorias, sejam necessárias, úteis ou voluptuárias, sem que antes tenha colhido expressamente, por escrito, a anuência da LOCADORA, sob pena de constituir infração contratual.

DS
RLW

Parágrafo 1º - Caso seja necessário proceder a reparos urgentes no Imóvel, cuja realização seja de responsabilidade exclusiva da LOCADORA, nos termos previstos no artigo 22, incisos II, III e IV, da Lei Federal nº 8.245/91, vinculadas a vícios e defeitos anteriores ao Contrato, as LOCATÁRIAS notificarão a LOCADORA, para que, no prazo de 03 (três) dias, adote as medidas cabíveis para os reparos de contenção ou emergenciais necessários.

DS
RPDF

Parágrafo 2º: Nos termos dos artigos 35 e 36 da Lei 8.245/1991, as LOCATÁRIAS não terão direito a indenização por quaisquer benfeitorias (necessárias, uteis e voluptuárias) efetuadas no imóvel, renunciando, desde já, expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, a qualquer indenização ou retenção.

CLÁUSULA 11ª - Fica a LOCADORA, por si e por seus prepostos, autorizado a vistoriar o imóvel sempre que achar conveniente, em horário a ser marcado antecipadamente com as LOCATÁRIAS, bem como a exibi-lo a interessados, no caso de querer vendê-lo, respeitando o direito de preferência da lei.

CLÁUSULA 12ª - Se a LOCADORA, pela vistoria que fizer no imóvel, encontrar qualquer defeito ou estrago no mesmo, poderá intimar as LOCATÁRIAS para que executem os reparos necessários dentro de 20(vinte) dias, sob pena de mandar executá-los, sendo que, se as LOCATÁRIAS não procederem em

200809
200809

ADMM
DS

ADMM
DS

ADMM
DS

ADMM
DS



DS
ADMM

5(cinco) dias ao reembolso das despesas efetuadas, será ajuizada a cabível ação de despejo por falta de pagamento.

DS
AWF

CLÁUSULA 13º - A má utilização do imóvel locado, mau relacionamento entre vizinhos que resultem em atritos e confusões, além da inobservância dos bons costumes, serão motivos para a rescisão deste contrato, autorizando a propositura de Ação de Despejo, sendo que as **LOCATÁRIAS** se declaram as únicas responsáveis por quaisquer danos causados enquanto possuidoras do imóvel objeto do contrato.

DS
RLW

CAPÍTULO TERCEIRO - DA CESSÃO, RESCISÃO, RESOLUÇÃO OU RESILIÇÃO DESTE CONTRATO.

DS
RPDF

CLÁUSULA 14ª - A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa desde já estipulada em valor equivalente a três aluguéis, vigentes na época da infração, ressalvada à parte inocente o direito de, simultaneamente, poder considerar rescindida a locação, independentemente de quaisquer formalidades judiciais ou extrajudiciais. No caso de rescisão antecipada, a multa será sempre paga proporcional ao período restante do contrato, ficando claro que o pagamento dessa multa não exime o pagamento de aluguéis atrasados ou de despesas cabíveis. Entretanto, as **LOCATÁRIAS** poderão desocupar o imóvel, após **36 (trinta e seis) meses**, sem a incidência de multa rescisória.

CLÁUSULA 15ª - Rescindir-se a presente locação, de pleno direito, se o imóvel vier a sofrer dano estrutural que exija a desocupação, por imposição do Poder Público, sem qualquer direito das **LOCATÁRIAS** à indenização.

CLÁUSULA 16ª - Quando da desocupação do imóvel, o ato deverá ser comunicado por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sob pena de responderem as **LOCATÁRIAS** pelos valores locatícios referentes ao

2008
2008

ADW
DS

ADW
DS

ADW
DS

ADW
DS



DS
ADMW

período decorrido até o dia em que o imóvel chegue à efetiva disponibilidade física da LOCADORA, sob pena de incidir na responsabilidade de pagar mais um aluguel, consoante dispões a lei.

DS
AWF

CLÁUSULA 17ª - Se o imóvel vier a ser devolvido com danos, as LOCATÁRIAS responderão pelas despesas efetuadas para devolvê-lo em estado de bom uso e conservação, desde os referidos danos não decorram do desgaste natural do imóvel.

DS
RLW

Parágrafo 1º - As LOCATÁRIAS responderão, ainda, pelo valor do aluguel correspondente ao tempo de duração da indisponibilidade do uso do imóvel decorrente da coleta de preços da realização das obras de pintura e reparação, limitado ao prazo de 30(trinta) dias.

DS
RPDF

Parágrafo 2º - Os estragos ocorridos no imóvel, não estão compreendidos na multa contratual disposta na cláusula 14ª, razão pela qual será devido e cobrado a parte.

CLÁUSULA 18ª - Nenhuma intimação dos Poderes Públicos será motivo para que as LOCATÁRIAS denunciem este contrato, salvo prévia vistoria judicial que comprove estar o imóvel ameaçado de ruína ou perigo iminente.

CLÁUSULA 19ª - No caso de desapropriação do imóvel objeto do presente contrato, ficará a LOCADORA, exonerada de toda e qualquer responsabilidade decorrente do mesmo, ressalvado as LOCATÁRIAS evidentemente, a faculdade de agirem tão somente contra o poder expropriante.

CLÁUSULA 20ª - Ocorrendo abandono do imóvel, o qual se caracterizará quando o imóvel se encontrar permanentemente fechado e devendo dois aluguéis e/ou condomínios, sem pessoas zelando por sua guarda e conservação, será realizada sua retomada pela LOCADORA, na presença de

Tab...
Lim
30
de N
da Cop
2011/03

20080823
20080823

kpdt
DS

RLM
DS

ADW
DS

ADW
DS



DS
ADMW

duas testemunhas, a fim de se evitar que seja invadido por terceiros, ou mesmo que seja depredado.

DS
AWF

Parágrafo único: existindo bens móveis, os mesmos ficarão guardados sob o cuidado da **LOCADORA**, cabendo as **LOCATÁRIAS** a responsabilidade pela retirada daqueles, bem como o custo de transporte, segurança e armazenamento dos seus pertences, tão logo efetue o pagamento dos valores pendentes junto a **LOCADORA**.

DS
RLW

CAPÍTULO QUARTO - DA GARANTIA

DS
RPDF

CLAUSULA 21^a - O Título de Capitalização no valor de 6(seis) alugueis vigentes deverá ser contratado pelas **LOCATÁRIAS**, através da intermediadora Campos Reis Corretora de Seguros Ltda, cuja vigência inicial será a data de protocolo da proposta e a vigência final será a data do término do contrato de locação ou a data do próximo reajuste do aluguel, seguida de renovações anuais obrigatórias, garantirá esta locação, nos termos do inciso III, do artigo 37 da Lei do Inquilinato, mediante pagamento de prêmio, ressalvadas as exceções previstas nas condições gerais.

Parágrafo 2º - Para exercer os direitos e dar cumprimento às obrigações desse contrato, as **LOCATÁRIAS** declaram-se solidárias entre si e constituem-se reciprocamente **PROCURADORES**, conferindo-lhes mutuamente poderes especiais para receberem citações, notificações e intimações, confessarem, desistirem, e assinarem tudo quanto se tornar necessário, transigirem em Juízo ou fora dele, fazerem acordos, firmarem compromissos judiciais ou extrajudiciais, receberem e darem quitação.

CLAUSULA 22^a - As **LOCATÁRIAS** declaram para todos os fins e efeitos de direito, que recebem o imóvel locado no estado em que se encontram de conservação e uso, identificado no Laudo de Vistoria Inicial o qual é parte

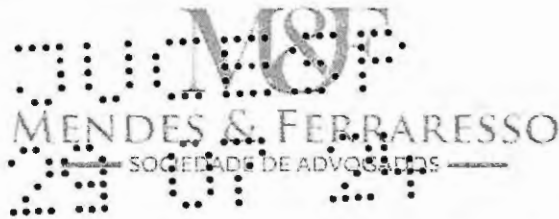
20080808
20080808

ADP
DS

ADP
DS

ADP
DS

ADP
DS



integrante deste contrato, assinado por todos os contratantes, obrigando-se e comprometendo-se a devolvê-lo nesse estado, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia e qualquer que seja o motivo de devolução, sob pena de incorrer nas cominações previstas neste contrato ou estipuladas em lei, além da obrigação de indenizar por danos ou prejuízos decorrentes da inobservância dessa obrigação, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal do imóvel.

CAPÍTULO QUINTO - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 23ª - Fica autorizado pelas LOCATÁRIAS, o recebimento de notificações extrajudiciais, citações judiciais ou qualquer outra comunicação por meio dos endereços eletrônicos, apresentados neste instrumento.

CLÁUSULA 24ª - As LOCATÁRIAS se obrigam a contratar á suas expensas no prazo de 30 (trinta) dias contatos da assinatura do contrato, o seguro contra incêndio e danos do imóvel locado, sendo o valor do seguro equivalente a 120 (cento e vinte) vezes o valor do aluguel mensal, no mínimo, obrigando-se a satisfazer junto ao segurador todos os prêmios e outras despesas ligadas a respectiva apólice, seguro esse terá benefício exclusivo da LOCADORA, ficando igualmente obrigado a apresentar a apólice do seguro de incêndio a LOCADORA, bem como, o pagamento do prêmio, indicando o nome da LOCADORA como beneficiário. As LOCATARIAS ficam também responsáveis pela modificação da taxa do referido seguro, em virtude da ocupação que vier a ser dada ao imóvel. Os Pagamentos deverão ser feitos pelas LOCATÁRIAS

Parágrafo 1º: Na hipótese de ocorrência de sinistro coberto pelo seguro, de que trata esta cláusula, as LOCATÁRIAS obrigam-se a comunicarem o fato imediatamente a LOCADORA para que este tome as devidas providencias junto a companhia seguradora.

20080808
20080808

ADW
DS

ADW
DS

ADW
DS

ADW
DS



DS
ADMIN

Parágrafo 2º: Ficam as **LOCATÁRIAS** obrigadas a respeitarem as cláusulas e condições da apólice do seguro contratado, sob pena de, na hipótese de não ocorrer o pagamento da indenização devida à **LOCADORA**, sem prejuízo da multa contratual a resolução do presente contrato, a critério da **LOCADORA**.

DS
RWF

Parágrafo 3º: Em caso de incêndio ou qualquer acidente ocorrido, sem culpa de qualquer das partes e que obrigue a reconstrução do prédio, a locação ficará resolvida, desobrigando os contratantes das cláusulas e condições deste instrumento, fazendo a **LOCADORA** jus ao recebimento do seguro contratado pelas **LOCATÁRIAS**.

DS
RLW

CLAUSULA 25º - Havendo regulamento especial para imóvel, imposto pela **LOCADORA**, ou por convenção condominial, as **LOCATÁRIAS** se obrigam a observá-la integralmente, como mais uma cláusula deste contrato, do qual passará a fazer parte integrante. De qualquer forma, não poderão as **LOCATÁRIAS** infringirem as normas referentes ao direito de vizinhança, no que se refere ao sossego, saúde, segurança, silêncio e respeito aos direitos de seus vizinhos, responsabilizando-se, ainda, por atos daqueles que permitirem o ingresso no edifício e no imóvel objeto da presente locação. É defeso, ainda, estocarem, guardarem ou manterem, a qualquer título, substâncias materiais e equipamentos nocivos aos outros ocupantes do prédio. O uso indevido e (ou) diverso do imóvel e a inobservância das normas condominiais, dos regulamentos, dos bons costumes, da conservação e manutenção, da limpeza ou desrespeito a qualquer obrigação decorrente desse contrato, serão motivos para a resolução e consequentemente o despejo por infração contratual, independentemente da multa aqui pactuada, que será devida integralmente a **LOCADORA** cumulada com penalidades impostas por eventual norma condominial, devidas ao condomínio, que serão carreadas as **LOCATÁRIAS**, ainda que lançadas em nome da **LOCADORA**.

DS
RPDF

20080304
20080304

ADWJ
ds

ADWJ
ds

ADWJ
ds

ADWJ
ds





ADMW

DS
MWF

DS
RLW

DS
RPDF


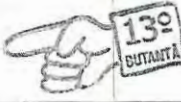
CLÁUSULA 26ª - As Partes declaram e reconhecem expressamente que (i) irão observar, cumprir e/ ou fazer cumprir, por si, suas afiliadas (entidades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum) e representantes (administradores, funcionários, representantes, prepostos e prestadores de serviço) os mais elevados padrões éticos e toda e qualquer lei anticorrupção, em especial a Lei Federal n.º 12.846/13, conforme aplicável; e, (ii) os valores objeto do presente contrato não advêm de atividade ilícita, razão pela qual, com o objetivo de garantir que o objeto contratual não servirá para encobrir o produto de atividades delituosas, tampouco sejam utilizados recursos para prática de ilícitos, as partes obrigam-se a observar e cumprir os preceitos da Lei Federal n.º 9.613/98 na forma vigente.

CLÁUSULA 27ª - Fica eleito o Foro de Santo Amaro/SP, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas e para a propositura de quaisquer ações do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

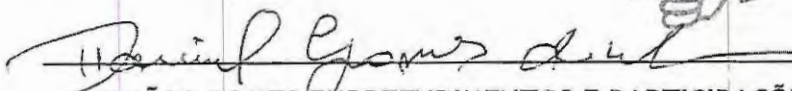

Cotia, 1º de abril de 2.023.

LOCADORA:

IRMÃOS GOMES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA neste ato representada por CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA

LOCADORA:

RECONHECIMENTO NO VERSO 13º BUTANTÁ

IRMÃOS GOMES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA neste ato representada por DANIEL GOMES DA SILVA



JUCESP
29 07 24



DS
ADMW

DS
AWF

DS
RLW

DS
RPDF

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTÁ

Oficial: *Evandro da Cunha*
Rua Pirajussara, 432 - Butantã - São Paulo - SP - Cep 05501-024 - Fone: (11) 3092-1188

Reconheço por semelhança e/ou valor/sem as firmas de: **CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA e MARCEL GOMES DA SILVA.**
São Paulo, 13 de abril de 2023.
Em Testemunho da verdade. Cód. [2016590113591300109593]

REGISTRO CIVIL DO BUTANTÁ
13º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP
CLAUDENIR DA SILVA MOREIRA
SUBSTITUTO DO OFICIAL
[Anexo 20] e. S. Lei 3935/04

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
13º Subdistrito
115162
MÓDULO RECONHECIMENTO 2
C24021A/B0002780

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

MENDES & FERRARESSO

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

LOCATÁRIA:

[Handwritten signature]
HARPIA HOLDING BRASIL LTDA
neste ato representada por EDMUNDO JOSÉ RODRIGUÊS NETO



LOCATÁRIA:

[Handwritten signature]
3A MINING S.A. neste ato representada por
ALEXANDRE DE MENDONÇA WALD



Testemunhas:

[Handwritten signature]
Nome: Josely Aparecida Salvadore
RG: 28.474.250-8

Nome:
RG:

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
15º Cartório de Notas
R. João Roberto de Oliveira, 111

Avenida Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

2 notário **Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi** **ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS**
São Paulo - SP - cap 04534-013 - fone: 11 3078-1836 **tabelião**

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de:
RENATO MARGUTTI CORREA, a qual confere com padrão depositado em
cartório,
São Paulo/SP, 04/04/2023 - 10:10:47

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de:
EDMUNDO JOSÉ RODRIGUÊS NETO e dou fe. 8

Em Testemunho da verdade. Total R\$ 12,20
KATINE DE MENEZES MEIRA - ESCRIVENTE
Etiqueta: 322837 selos: 0454902

Belo(s): C11077ABZ11061
SAO PAULO, 10 de Abril de 2023, Hr. 10:01 Cod. [10042023-0000026]
Em Testemunho da verdade. R\$12,20
MAYARA JACKELINE DIAS BATISTA - ESCRIVENTE

Valido somente com o Selo de Autenticidade

KAIQUE DE MENEZES MEIRA
ESCRIVENTE AUTORIZADO



JUCESP
29 07 24

DS
ADAMW

DS
AWF

DS
RLW

DS
RPDF

TABELLIÃO OLIVEIRA LIMA
1ª Carteira de Notas
Bul. João Roberto de Oliveira Lima
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1655, CEP: 04549-005
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
PARK, (11) 3055-4100 - www.15notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de
ALEXANDRE DE MENDONÇA WALZ, a qual contém com padrão depositado
em cartório,
São Paulo/SP, 05/07/2023 - 14:20:32
57 15894010 de verdade, total R\$ 12,20
ALEXANDRE ROSSATO DA SILVA NETO - ESCRIVENTE
Etiq: 357/805 - Série: AB 884460

4F258032
Código Notarial
de Brasil
11237
CRIMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11059AB0554460





CNPJ	Razão Social	Data de Publicação	Hash de Publicação
34.408.838/0001-30	KW PARTICIPACOES S.A.	29/05/2024 18:53:58	A2EB87DE269242F7CE4FB37572900E2A1338F1DE

Balanco Patrimonial (BP)

Data de Inicio	Data de Fim	Consolidada	Origem
01/01/2023	31/12/2023	Sim	Participante-Upload

Titulo
BALANÇO PATRIMONIAL - 2023-2022

Descrição

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------

Publicante

	Nome	CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
KW PARTICIPACOES S A:34408838000130	34.408.838/0001-30	29/05/2024 18:53:58	Participante	Certificado Digital	



CNPJ Razão Social Data de Publicação Hash de Publicação
34.408.838/0001-30 KW PARTICIPACOES S.A. 29/05/2024 18:59:52 C15ED9B61D77530D8E53E2260713E78D87EEC41B

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)

Data de Início Data de Fim Consolidada Origem
01/01/2023 31/12/2023 Sim Participante-Upload

Título
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2023-2022

Descrição

Anexos

Tipo de Anexo Título Descrição

Públicante

	Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
KW PARTICIPACOES S A:34408838000130		34.408.838/0001-30	28/05/2024 18:59:52	Participante	Certificado Digital



CNPJ Razão Social Data de Publicação Hash de Publicação
34.408.838/0001-30 KW PARTICIPACOES S.A. 29/05/2024 19:06:13 AFE1BD585E71D475CBAE49E76A879A53F72CE933

Demonstração do Resultado Abrangente (DRA)

Data de Início Data de Fim Consolidada Origem
01/01/2023 31/12/2023 Sim Participante-Upload

Título
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE - 2023-2022

Descrição

Anexos

Tipo de Anexo Título Descrição

Publicante

WUOL

Nome

CPF/CNPJ

Data Publicação

Perfil

Tipo de Acesso

KW PARTICIPACOES S A:34408838000130

34.408.838/000130

25/07/2024 19:06:13

Participante

Certificado Digital

25 07 24



29 07 24

CNPJ: 34.408.838/0001-30 Razão Social: KW PARTICIPACOES S.A. Data de Publicação: 29/05/2024 18:56:31 Hash de Publicação: 496B616E2572D533474AF1B3BDF4ACB2AA4929ED

Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

Data de Início: 01/01/2023 Data de Fim: 31/12/2023 Consolidada: Não Origem: Participante-Upload

Título: DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO - 2023-2022

Descrição:

Anexos

Tipo de Anexo Título Descrição

Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
KW PARTICIPACOES S A:34408838000130	54.408.838/0001-30	23/05/2024 18:56:31	Participante	Certificado Digital



CNPJ	Razão Social	Data de Publicação	Hash de Publicação
34.408.838/0001-30	KW PARTICIPACOES S.A.	29/05/2024 19:18:10	BEFE819A12A35CC066EB1047888F76AB2D2FD30A

Demonstrações Contábeis Completas (DCC)

Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
01/01/2023	31/12/2023	Sim	Participante-Upload

Título
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PRIMÁRIAS - 2023-2022

Descrição

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------